



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC**

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF - CEP 70.094-900,  
Telefones. 3343 9656 // 3343 9497 – Internet: <http://www.mpdft.mp.br>

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**(nº 08190.017996/14-10)**

**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de manifestação da Associação dos Lojistas Pioneiros de Brasília – ALPB, fls. 3, que alegou a impossibilidade de os permissionários da Rodoviária do Plano Piloto cumprirem todas exigências da Vigilância Sanitária do Distrito Federal – VISA/DF, porque a Estação Rodoviária de Brasília encontra-se em área tombada, e eles não podem, por vontade própria, promover as alterações estruturais.

Realizou-se reunião nos dias 22/7/2014, fls. 8-9, 24/2/2015, fls. 69, e 28/5/2015, fls. 92, com a participação de representantes da Administração da Rodoviária do Plano Piloto, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, da Diretoria de Vigilância Sanitária do DF – DIVISA e da ALPB. Documentos entregues na reunião foram acostados em fls. 12-34, destacando-se o Relatório Técnico da DIVISA, datado de 18/7/2014, fls. 12-16, e o Memorial sobre a Estação Rodoviária de Brasília entregue pela ALPB, fls. 19-32.

Nova reunião foi realizada no dia 21/8/2014, fls. 52-53, com a presença do Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão, de representantes da ALPB e da VISA/DF, do Administrador da Rodoviária do Plano Piloto, do Secretário de Estado da Ordem Pública e Social do DF, do Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, de representante da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, da Subsecretária de Proteção da Criança e Adolescente, do Secretário Adjunto da antiga SEDEST e de representantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, NOVACAP e Polícia Militar do Distrito Federal.

Colacionou-se, às fls. 72-85, cópia das atas das reuniões realizadas pela ALPB com os permissionários da Rodoviária do Plano Piloto.



Juntou-se, às fls. 96-99, o Relatório Técnico nº 22/2015, elaborado pela DIVISA após vistoria realizada na Rodoviária do Plano Piloto.

Requisitou-se informações ao Gerente de Alimentos da DIVISA, fls. 100, as quais foram juntadas às fls. 101-102.

Realizou-se reunião no dia 26/7/2016, fls. 105, com a presença da Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão, de representantes da Administração da Rodoviária do Plano Piloto, da DIVISA e da ALPB. Na oportunidade, foram acostados os documentos de fls. 108-109.

Em cumprimento ao estabelecido na referida assentada, a ALPB, a Administração da Rodoviária do Plano Piloto e a DIVISA manifestaram-se às fls. 110-113, 115-118 e 120-122, respectivamente.

Requisitou-se informações à DIVISA, fls. 124, e à Administração da Rodoviária do Plano Piloto, fls. 128, as quais foram apresentadas em fls. 125-126 e fls. 132-133, respectivamente.

É o breve relatório.

Cuida o presente procedimento de manifestação da Associação dos Lojistas Pioneiros de Brasília – ALPB, fls. 3, que alega impossibilidade de os permissionários da Rodoviária do Plano Piloto cumprirem todas exigências da Vigilância Sanitária do Distrito Federal – VISA/DF, porque a Estação Rodoviária de Brasília encontra-se em área tombada, e eles não podem, por vontade própria, promover as alterações estruturais.

De acordo com Relatório Técnico da DIVISA datado de 18/7/2014, fls. 12-16, algumas irregularidades foram encontradas nos estabelecimentos alimentares da Rodoviária do Plano Piloto: áreas reduzidas para preparar de alimentos e para limpeza/higienização de equipamentos; ausência de vestiários e sanitários específicos para os manipuladores; falta de reservatório de água potável próprio; e instalação dos estabelecimentos comerciais de alimentos em área de contínua poluição.

Em relação às exigências da VISA/DF, a ALPB afirmou que a Estação Rodoviária de Brasília se encontra com estrutura física e *layout* inadequados para o serviço de alimentação, o que maximiza as chances de contaminação, no entanto “não se pode fazer nenhuma modificação em cumprimento à legislação vigente devido ao seu tombamento”, fls. 19-32.



Por meio do Relatório Técnico nº 22/2015, datado de 29/7/2015, fls. 96-99, a DIVISA constatou que diversos estabelecimentos que desenvolvem atividades de manipulação e venda de alimentos apresentaram inadequação de procedimentos e várias irregularidades referentes à estrutura física mínima exigida para estabelecimentos do gênero. Dessa forma, recomendou adequações a serem realizadas nos estabelecimentos comerciais.

Após requisição de informações por esta Procuradoria Distrital, a Gerência de Alimentos da DIVISA informou, em 4/5/2016, fls. 101-102, que o Relatório Técnico nº 22/2015 propôs uma série de medidas sob responsabilidade dos estabelecimentos, várias delas em dependência da realização por parte do Governo do Distrito Federal de uma reforma na Rodoviária.

Na mesma oportunidade, a DIVISA informou, fls. 101-102, que “a nutricionista contratada pela associação de lojistas vem realizando trabalho de acompanhamento dos estabelecimentos, com mapeamento de suas condições e elaboração de plano de trabalho individualizado às condições de cada estabelecimento”. Indicou, ademais, que está “recebendo os check lists, leiautes e memoriais descritivos de cada estabelecimento, elaborados pela nutricionista”, e as inspeções seriam retomadas para verificar o cumprimento das normas sanitárias a partir do mês de maio de 2016.

Em atendimento ao determinado na reunião realizada em 26/7/2016, fls. 105, a ALPB informou, fls. 110-113, em síntese, que, embora muitas ações dependam da implantação do Plano de Ocupação da Rodoviária do Plano Piloto, algumas providências foram tomadas no intuito de cumprir a legislação e, por meio do trabalho da nutricionista Ana Lúcia Santos, os permissionários estão sendo orientados a se adaptarem para sanar as inconformidades que são possíveis de corrigir.

Instada a se manifestar acerca da persistência de parte das irregularidades anteriormente apontadas, a DIVISA encaminhou o Relatório nº 033, fls. 126, do qual se extrai, em síntese:

“Nas últimas vistorias realizadas não foram vistos pertences dos funcionários dentro dos quiosques.

Com relação ao quiosque Salada de Fruta não ter escoamento de água, o mesmo encontra-se sem licença da Administração Rodoviária, sendo assim é de competência da mesma tomar as devidas providências (retirar o quiosque ou propiciar as instalações necessárias para o escoamento da água).



**Todos os quiosques foram notificados a apresentarem projeto a ser realizado na construção das futuras instalações, devendo ser entregues na DIVISA.**

**São realizadas diversas ações na Rodoviária quando são verificadas as temperaturas dos alimentos e, em caso de irregularidade feita apreensão e inutilização dos mesmos.**

Escoamento de águas, ralos sifonados, caixas de gordura e pias exclusivas para lavagem de mãos deverão ser apresentados nas novas estruturas.

Os estabelecimentos continuam sendo monitorados pela Vigilância Sanitária.” (grifei)

Por sua vez, a Administração da Rodoviária do Plano Piloto informou, fls. 132-133, que foi contratada empresa para realizar as obras na Rodoviária do Plano Piloto, incluindo a criação de uma área de alimentação na Plataforma F, térreo, para acomodação de alguns quiosques, propiciando estrutura adequada ao cumprimento de normas de boas práticas para serviços de alimentação.

Ademais, paralelamente, vislumbra-se que a Vigilância Sanitária do Distrito Federal tem inspetor designado para a região na qual se localiza a Rodoviária do Plano Piloto e, conforme informado em fls. 126, estão sendo realizadas diversas ações de fiscalização na Rodoviária, oportunidade na qual é verificada, inclusive, a temperatura dos alimentos e, em caso de irregularidade, feita apreensão e inutilização daqueles.

Nesse contexto, observa-se que o Governo do Distrito Federal está, já há alguns anos, fazendo obras na Estação Rodoviária do Plano Piloto, localizada em área tombada de Brasília e que, portanto, não permite modificações que alterem o ato tombamento. Todavia, outras medidas estão sendo adotadas, como por exemplo a mudança de localização dos quiosques, dotando-os de condições físicas para melhor atender as condições sanitárias. Tais obras não finalizaram.

Ao lado disso, a Vigilância Sanitária no Distrito Federal tem adotado providências no acompanhamento dessa situação, que estão materializadas neste feito desde 2014, nas notificações e relatórios, exigindo dos permissionários que trabalham com alimentos o cumprimento de determinadas normas imprescindíveis para a regularidade do serviço.

Já a associação manifestante – ALPB – também tem colaborado para a regularidade do serviço que oferecem à população que diariamente utiliza a Rodoviária do Plano Piloto, com a orientação de nutricionista aos referidos permissionários, a fim de que as condições



sanitárias sejam cumpridas, ainda que alguma delas dependam da finalização das obras e uso pelos permissionários.

Pelo exposto, não havendo novas diligências a serem adotadas por esta Procuradoria Distrital, determino o arquivamento do feito, nos termos da Resolução n. 95/2010 do Conselho Superior MPDFT.

Comunique-se à Associação dos Lojistas Pioneiros de Brasília, fls. 3, em atendimento à Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n. 1, de 26 de maio de 2017.

Brasília, 30 de novembro de 2017.

**MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA**  
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão  
MPDFT